



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – CLÍNICO - EDITAL 23/2019**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – CLÍNICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 23/2019, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS SERÃO REALIZADAS EM 12/01/2020 (DOMINGO), SENDO A ENTREGA DE TÍTULOS REALIZADA ANTES DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO, "UNINOVE", SALA 1, localizada na Rua Nicolau Assis, nº 7 – 15, Jardim Panorama, Bauru – SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**

**7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

#### **PROVA OBJETIVA**

**12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.**

**12.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**12.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).**

**12.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

**12.4) O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

**14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**

**15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 19.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 21.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 21.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 10 (dez) de janeiro de 2020, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 23/2019.**

36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

### **ENTREGA DE TÍTULOS**

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 12/01/2020 antes do início da Prova Objetiva**, na sala 1.

42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2572/2019**.

47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 23/2019 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Título de Especialista/ Residência</b>	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (19/12/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

**12/01/2020 (DOMINGO) às 09h**

### **SALA 01**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
0032700027	ALINE GABRIELLI BATTILANI AGUSTINI
0032700020	ALISSON DA SILVA MELO
0032700004	ANA CAROLINE CAMARGO DA SILVA
0032700012	CARLOS SOUTO DOS SANTOS FILHO
0032700028	CAROLINA ZAQUI VIOTO
0032700015	CHARLANE FELIX ARAUJO
0032700035	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR
0032700037	EDSON ALVES DE PORTUGAL
0032700044	FÁBIO ROBERTO FAGUNDES VIDAL JUNIOR
0032700024	FELIPE ADRIANO DOS SANTOS
0032700046	FERNANDA PIMENTEL LOPES PINTAO
0032700058	FLAVIO MENDONCA RICHIERI DA COSTA
0032700049	FRED WILLIAM NICÁCIO SOUZA DE OLIVEIRA
0032700059	GABRIEL BARBOSA SACCARDO
0032700041	GABRIEL CARVALHO TREMILOSI
0032700025	GÉSSICA AUGUSTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Departamento de Recursos Humanos*

0032700019	GUILHERME MARQUES LAPICCIRELLA
0032700055	ISABELLA CARRAPATO ASSIS
0032700053	ISAÍAS DOS SANTOS JUNIOR
0032700013	JALIMY PELLICIER GONZALEZ
0032700017	JAMES AUGUSTO SOARES FERRO
0032700060	JOSE HENRIQUE GONÇALVES DE TOLEDO
0032700002	JOSE MECCA GUERIN
0032700021	JULIANA ALCARDE RUDINE
0032700014	JULIANA LOIARA ROXINOL
0032700043	JULIANO GARCIA GIATTI
0032700039	KARLLA KAROLLYNNA DE FÁTIMA GAIOTTO
0032700047	KASUO SAWAO FILHO
0032700048	LAIS CUNHA DOS REIS
0032700038	LAURA MARIA SILVA DE SIQUEIRA
0032700026	LETÍCIA SERRANO SARTORI
0032700042	LILSON LONG DE OLIVEIRA
0032700034	LÍVIA DE OLIVEIRA CAVALINI
0032700032	MAIRA FERREIRA DE BORBA ALVES
0032700016	MARCELLE DE OLIVEIRA SALVADIO
0032700007	MARIA RITA MECCA GUERIN
0032700029	MARIAH REINATO FERRÃO
0032700003	MATEUS BOTEON DELLA COLETTA
0032700023	MATHEUS BACCI MARTINS
0032700045	MEIRY FABIANE JANIRO
0032700057	MIGUEL ABUFARES REIS
0032700006	NAYARA MENDONCA CHAVES
0032700033	PAULO ERNESTO VIDOTO TALARICO
0032700052	RAMON MARCHIORI
0032700001	RICARDO ANTONIO PERES NETO
0032700031	ROGERIO ALVES PEREIRA
0032700005	SANDER GLAUCO MELO VIEIRA
0032700011	SULKARY RODRIGUEZ ORIZONDO
0032700054	TATIANA TABA FUZISAKI
0032700056	TIBÉRIO MARCIANO FRINI
0032700040	TONY TOBIAS JUNIOR
0032700018	VANESSA MACHADO ANTIGA
0032700050	VICTOR SENISE NASCIMENTO
0032700009	WIARA MAYRA PENTEADO COSTA

Bauru, 19 de dezembro de 2019.

A Comissão